

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE 004/2025**

PREÂMBULO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, por meio de seu Núcleo de Planejamento e Contratações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para a inscrição de profissionais qualificados para compor a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas.

O objetivo é a contratação de agências de publicidade e propaganda em certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar, da Lei Federal nº 4.680/1965 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O período de inscrição será de **03/09/2025 a 03/10/2025**. As inscrições devem ser realizadas através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Podem se inscrever profissionais com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou que tenham experiência profissional comprovada nessas áreas.

O Edital completo do Chamamento Público está disponível no endereço eletrônico: <https://camaraipojuca.pe.gov.br>

EDITAL	CREDENCIAMENTO
OBJETO:	Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, que será instaurada objetivando a contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.



PRAZO DE INSCRIÇÃO:	A contar da data da publicação deste edital até o dia 03/10/2025 .
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:	Sala da Comissão de Contratação, localizada na Av Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca/PE, no horário de 9h00min às 13h00min, ou poderá enviar para o endereço eletrônico: compras@camaraipojuca.pe.gov.br
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, no endereço eletrônico: https://camaraipojuca.pe.gov.br , ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação: jornalismo, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com devida comprovação, de acordo com o Art. 10, § 1º da Lei Federal de nº 12.232/2010, para compor **Subcomissão Técnica** para análise e julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade **Concorrência, do Tipo: Técnica e Preço**, que será instaurada pela Câmara Municipal do Ipojuca, visando à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Art. 2º da Lei Federal de nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº. 4.680/1965 e 14.133/2021.

2. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1 - Consoante dispõe o § 1º do Art. 10 da Lei Federal de nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda e para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por profissionais formados em comunicação: jornalismo, publicidade ou marketing



ou que atuem em uma dessas áreas com devida comprovação, sorteando inscritos previamente, após regular chamamento público.

2.2 - Os membros sorteados após o Chamamento Público para compor a Subcomissão técnica terá função de avaliar tecnicamente as propostas licitatórias emitindo parecer no final de cada fase. Estes deverão estar à disposição da Câmara Municipal do Ipojuca durante toda a fase externa da licitação e serão convocados através de ofício enviado pela Comissão de Contratação, para o regular andamento das fases do procedimento administrativo, em conformidade com o Edital da Concorrência que será instaurado por essa Casa Legislativa.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, jornalismo, publicidade ou marketing ou com experiência profissional em uma dessas áreas devidamente comprovada, para participar do sorteio, e, se sorteado, integrar a subcomissão técnica da contratação a ser promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, será efetivada no prazo definido no preâmbulo deste Edital, mediante inscrição perante a Coordenação do DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, para a qual se exigirá a documentação elencada a seguir:

- > Ficha de inscrição (ANEXO 1), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal do Ipojuca-PE (não necessita de autenticação);
- > Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto (não necessita de autenticação);
- > Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (não necessita de autenticação);



3.2 - Os documentos necessários à habilitação solicitados aos participantes poderão ser apresentados em cópia simples.

3.3 - A inscrição é gratuita.

4. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1 - A escolha dos membros e suplentes para composição da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data a definir, na sede da Câmara Municipal do Ipojuca.

4.2 - Na impossibilidade de constituir subcomissão técnica com observância dos subitens anteriores, a mesma será constituída por subcomissão, respeitado sempre que possível a proporcionalidade, ou substituída por servidor qualificado na área de comunicação ou publicidade, ou ainda Comissão de Contratação, nos termos do art. 10, §10º, da Lei nº 12.232/2010.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos técnicos e/ou jurídicos plausíveis escrito e devidamente protocolado na **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**, no horário de 09h às 13 horas.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

5.4 - A impugnação poderá ser feita por intermédio de protocolo na sede da Câmara Municipal do Ipojuca, no horário das 09h às 13 horas, no setor de protocolo.

6. SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o §4º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros e suplentes da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.

6.4 - O sorteio dos suplentes dos membros da Subcomissão Técnica se dará da mesma forma definida neste Edital.

6.5 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal do Ipojuca.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;

7.2 - A Subcomissão Técnica desenvolverá os trabalhos, relatórios e pareceres durante o período que se revelar necessário, sendo que na fase recursal do processo deverá observar o prazo estabelecido pelo art. 109, da lei 14.133/2021.

7.3 - Na hipótese em que os trabalhos da Subcomissão Técnica se desenvolverem de forma contínua por período superior a 4 (quatro) horas, a **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** providenciará alimentação adequada aos membros e suplentes da mesma.

7.3 - A escolha dos membros e suplentes da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos através da **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** vinculado à Câmara Municipal do Ipojuca;

7.5 - O Edital de Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:

<https://ipojuca.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/ipojuca/2/portal-de-licitacoes-e-contratos>

7.6 - Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal do Ipojuca, através da **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no horário das 09h às 13h horas.

7.7 - Integram este edital:

- Anexo I - Termo de Referência para a formação de Subcomissão Técnica;
- Anexo II - Ficha de Inscrição;
- Anexo III - Termo de Confidencialidade;
- Anexo IV - Declaração de que não mantém vínculo com as empresas interessadas em participar da Concorrência Pública;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Declaração de não existência de trabalho de menores;
- Anexo VIII - Termo de Responsabilidade.

7.8 - O presente credenciamento se encerrará com a conclusão do processo licitatório.

Ipojuca/PE, 03 de Setembro de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações
Matrícula 181.307.3

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações
Matrícula 181.334.1

Raphael de Oliveira

Núcleo de Planejamento e Contratações
Matrícula 180012-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a fundamentação e o detalhamento dos requisitos do processo para a seleção, através de chamamento público, de **profissionais** com formação superior em **comunicação, publicidade ou marketing** para compor a **Subcomissão Técnica**, que irá realizar a análise e o julgamento das Propostas Técnicas que forem apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame do tipo “Técnica e Preço”, a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca, para contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Este processo de seleção dar-se-á por meio de Chamamento Público, seguido de sorteio público, em estrita observância ao que preceitua o Art. 10, § 1º e demais disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE

2.1 - A Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, impõe a constituição de uma Subcomissão Técnica para avaliação das propostas técnicas apresentadas. Esta exigência visa assegurar a qualificação técnica e a imparcialidade do julgamento, elementos cruciais para a seleção da melhor técnica e criatividade nos serviços de publicidade.

2.2 - A natureza altamente especializada e intelectual dos serviços de publicidade demanda uma avaliação técnica aprofundada, que transcende os conhecimentos usuais de uma comissão de licitação padrão. A expertise em comunicação, jornalismo, publicidade ou

marketing é indispensável para analisar a criatividade, a estratégia e a metodologia das agências licitantes, garantindo que a proposta vencedora seja efetivamente a mais adequada e inovadora para atender aos objetivos da comunicação institucional da Câmara Municipal do Ipojuca.

2.3 - A contratação se faz necessária a fim de que a Câmara Municipal do Ipojuca disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei de Licitação adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do seu art. 5º, in verbis:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

2.4 - Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo

menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

2.5 - Como é sabido, o procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é marcado por certa complexidade técnica e possui peculiaridades que o diferem sobremaneira em relação aos demais procedimentos utilizados em licitações realizadas para contratação de outros tipos de serviços. Isso se deve à promulgação da Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2.6 - A referida lei, por ser específica no que se refere à contratação de serviços de publicidade, prevalece em relação à Lei Federal nº 14.133/2021, que contém normas gerais para realização de licitações e contratos pela Administração Pública, razão pela qual esta última lei é aplicada apenas de forma complementar no que concerne à primeira.

2.7 - Ocorre que, dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei nº 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes. A mencionada subcomissão deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 10 da lei em questão.

2.8 - Outrossim, a mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros desta subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1 - O processo de formação da Subcomissão Técnica e a atuação de seus membros são regidos pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Principal diploma legal que fundamenta a necessidade e a composição da Subcomissão Técnica (especialmente o Art. 10 e seus parágrafos).
- b) Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965: Lei que regulamenta a profissão de publicitário, servindo como base para a comprovação de formação e experiência na área.
- c) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Aplicada de forma complementar e subsidiária à Lei nº 12.232/2010, no que couber, especialmente quanto aos princípios gerais da licitação, transparência e fases processuais não contrariadas pela lei específica.
- d) Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966: Regulamento da Lei nº 4.680/65, Lei que regulamenta a profissão de publicitário.
- e) Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013: Lei de Conflito de Interesses, aplicada subsidiariamente para garantir a imparcialidade dos membros da Subcomissão.

4. FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A Subcomissão Técnica terá como finalidade primordial a avaliação e o julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda na Concorrência Pública,

do tipo Técnica e Preço, atuando em conformidade com o Art. 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.”

4.2 - Atribuições Específicas:

- a) **Avaliar e julgar:** As propostas técnicas, considerando critérios como estratégia de comunicação, planejamento de mídia, criatividade das peças, metodologia de trabalho e experiência da equipe técnica da agência licitante.
- b) **Emitir parecer técnico:** Elaborar pareceres detalhados e fundamentados sobre cada proposta técnica avaliada, justificando as pontuações atribuídas e recomendando a classificação final.
- c) **Disponibilidade:** Estar à disposição da Câmara Municipal do Ipojuca, durante toda a fase externa da licitação principal, sendo convocados por ofício pela Comissão de Contratação.
- d) **Observar Prazos:** No caso de fase recursal do processo, observar o prazo estabelecido pelo Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Para a inscrição no Chamamento Público e subsequente participação no sorteio para compor a Subcomissão Técnica, os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2 - Formação e/ou Experiência:

- a) Ser profissional formado em comunicação (jornalismo, publicidade ou marketing) ou
- b) Possuir experiência profissional devidamente comprovada em uma dessas áreas.

5.3 - Documentação Necessária para Habilitação (cópia simples):

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I): Devidamente preenchida, contendo declaração de vínculo funcional ou contratual (direto ou indireto) com a Câmara Municipal do Ipojuca.



- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- d) Cópia autenticada ou autenticável (indicação do sítio oficial e código de autenticidade) de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing (para comprovação de formação).
- e) Documentação comprobatória de experiência profissional na área (para aqueles que não possuem formação superior específica, mas atuam na área).

5.4 - Gratuidade da Inscrição: A inscrição no Chamamento Público é gratuita, não havendo ônus financeiro para os profissionais interessados.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS INTEGRANTES

6.1 - A escolha dos membros e suplentes da Subcomissão Técnica será realizada por meio de sorteio público, em sessão específica, garantindo a transparência e a impessoalidade do processo.

6.2 - **Prazo e Local de Inscrição:** As inscrições serão realizadas no período de **03/09/2025 até 03/10/2025, através do e-mail compras@camaraipojuca.pe.gov.br**, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público. A coordenação do processo de inscrição será da **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal do Ipojuca.

6.3 - **Sorteio Público:** O sorteio dos membros e suplentes para a Subcomissão Técnica será realizado em sessão pública, em data a ser definida e divulgada posteriormente, na sede da Câmara Municipal do Ipojuca, com ampla possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.

6.4 - **Composição Mínima para Sorteio:** Para a realização da sessão de sorteio, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos para a



Subcomissão Técnica (três profissionais), conforme exige o Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.5 - Proporcionalidade na Composição: O sorteio garantirá o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade definida no Art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual (direto ou indireto) com a Câmara Municipal do Ipojuca, e um membro que não mantenha tal vínculo. Esta proporção também se aplica à composição dos suplentes.

6.6 - Publicidade dos Resultados: O resultado do sorteio, com a indicação dos membros e suplentes da Subcomissão Técnica, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal do Ipojuca.

7. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 - O processo prevê a possibilidade de impugnação de candidatos, visando assegurar a idoneidade e imparcialidade da Subcomissão.

7.2 - Prazo e Forma: Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. A impugnação deverá ser fundamentada em motivos técnicos e/ou jurídicos plausíveis, apresentada por escrito e devidamente protocolada na **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**, no horário de 09h às 13 horas. A impugnação também poderá ser feita na sede da Câmara Municipal do Ipojuca, das 09h às 13 horas, no setor de protocolo.

7.3 - Direito de Abstenção e Decisão: Admitida a impugnação, o profissional impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente. A abstenção ou o acolhimento da impugnação,



mediante decisão fundamentada, implicará, se necessário, a publicação de nova lista sem o nome impugnado.

8. CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

8.1 - Uma vez selecionados, os membros da Subcomissão estarão sujeitos a condições específicas de atuação.

8.2 - **Não Remuneração:** Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados pela sua participação, sendo o encargo considerado serviço público relevante.

8.3 - **Duração dos Trabalhos:** A Subcomissão Técnica desenvolverá seus trabalhos, relatórios e pareceres durante o período que se revelar necessário para a conclusão da fase de julgamento técnico da licitação de publicidade, incluindo eventuais fases recursais.

8.4 - **Alimentação em Períodos Longos:** Na hipótese de os trabalhos da Subcomissão Técnica se desenvolverem de forma contínua por período superior a 4 (quatro) horas, a **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** providenciará alimentação adequada aos membros e suplentes.

8.5 - **Termo de Confidencialidade:** Os membros selecionados deverão assinar um Termo de Confidencialidade (Anexo II do Edital de Credenciamento), comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre as propostas técnicas e informações relacionadas ao julgamento, além de observar o disposto na Lei Federal nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



9.1 - Responsabilidade pela Coordenação: A Coordenação do Chamamento Público será de responsabilidade da **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal do Ipojuca.

9.2 - Esclarecimentos: Quaisquer esclarecimentos sobre o Chamamento Público poderão ser obtidos, de preferência por escrito, junto à DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Câmara Municipal do Ipojuca, nos horários (das 09h às 13h).

10. VEDAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

10.1. Da Obrigatoriedade e Fundamentação Legal:

10.1.1 - Em estrita observância aos princípios da moralidade, impessoalidade, isonomia e probidade administrativa, e com o objetivo de assegurar a mais ampla e irrestrita integridade do processo licitatório, as licitantes deverão observar e declarar o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal.

10.1.2 - Considerando que a referida lei estabelece diretrizes para a atuação de agentes públicos, as vedações nela contidas se estendem, por analogia e princípio, às licitantes e seus representantes, de modo a evitar qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade do certame.

10.2. Das Vedações e Declaração Específicas

10.2.1 - Para fins de habilitação e validação de suas propostas, a licitante deverá apresentar uma Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, sob as penas da lei, atestando que:

a) Não possui em seu quadro societário, de direção, técnico ou de colaboradores em funções-chave para a execução do objeto desta licitação, qualquer agente público da Câmara Municipal do Ipojuca, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município de Ipojuca, com atribuições que possam influenciar ou ter acesso privilegiado a informações do presente certame.

b) Não possui vínculo de natureza familiar (cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) com qualquer membro da Comissão



de Contratação, do Núcleo de Planejamento e Contratação, da Subcomissão Técnica, da assessoria jurídica ou de qualquer servidor que, em razão de seu cargo, tenha participado ou possa participar do processo de elaboração do edital, do julgamento das propostas ou da fiscalização do futuro contrato.

c) Nenhum dos seus representantes ou prepostos, sócios ou colaboradores, oferece ou promete oferecer qualquer vantagem indevida, doação, presente, favor ou agrado a qualquer agente público envolvido neste processo licitatório, seja antes, durante ou após o julgamento.

10.3. Dos Procedimentos de Verificação

10.3.1 - O Núcleo de Planejamento e Contratações, Comissão de Contratação e Contratos e a Subcomissão Técnica reservam-se o direito de, a qualquer momento, realizar os seguintes procedimentos para verificação das informações:

- a) Consultar bancos de dados públicos e privados, como registros da Receita Federal e Juntas Comerciais, para identificar o quadro societário e a estrutura gerencial da licitante.
- b) Exigir, a qualquer tempo, documentação adicional para comprovação das informações declaradas, incluindo, mas não se limitando a, certidões de vínculos empregatícios de seus colaboradores.
- c) Realizar, se necessário, diligências e consultas a servidores e setores internos da Câmara Municipal do Ipojuca para confirmar a ausência de vínculos ou influências indevidas.

10.4. Das Consequências da Inobservância

10.4.1 - A constatação de qualquer situação de conflito de interesses ou a comprovação de falsidade nas declarações apresentadas, em qualquer fase do processo licitatório, resultará nas seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Desclassificação Imediata: A licitante será imediatamente desclassificada do certame, sem possibilidade de recurso administrativo, e a sua proposta será desconsiderada.

b) Sanções Administrativas: A licitante estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de multas, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade.

c) Comunicação às Autoridades: O fato será formalmente comunicado ao Ministério Público de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos, conforme a gravidade da conduta.

10.5 - A Câmara Municipal do Ipojuca reafirma seu compromisso com a integridade e a transparência, e a inclusão desta cláusula visa assegurar que o processo de contratação seja conduzido de forma imparcial e livre de qualquer influência externa indevida.

11. REMUNERAÇÃO

11.1 - Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Não será informada a dotação orçamentária, haja vista que a prestação do serviço em comento não será remunerada, e, por isso, não existe a necessidade da informação.

13. VIGÊNCIA

13.1 - A vigência da composição da Subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 - A responsabilidade técnica pela análise e julgamento das Propostas Técnicas será dos membros da Subcomissão. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente. Ademais,

os profissionais que se inscreverem no Credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Casos Omissos: Os casos omissos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, vinculada à Câmara Municipal do Ipojuca.

15.2 - Encerramento do Credenciamento: O presente credenciamento de profissionais para a Subcomissão Técnica se encerrará com a conclusão do processo licitatório principal (Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço).

15.3 - Acessibilidade do Edital: O Edital de Chamamento e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos a serem divulgados.

Ipojuca/PE, 28 de Julho de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180.012.4

Câmara Municipal de Ipojuca



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame do tipo “Técnica e Preço”, a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca, para contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() mantenho



() não mantenho

vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, xx de Setembro de 2025.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca. **OBS: deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.** (Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia de Cédula de Identidade e cópia do CPF.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº _____

O (a) Sr. (a) _____, se inscreveu no dia __/__/__ como candidato (a) para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca -PE.

Ipojuca/PE, xx de Agosto de 2025.

Dulce Maria de Freitas
Matrícula Nº 20241813361
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO III

TERMO DE CONFIABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº , vinculado(a) ao , integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;



V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente ou benefícios de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação;

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Ipojuca/PE, xx de Agosto de 2025.

(assinatura)

NOME



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM AS EMPRESAS QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da Impessoalidade e Moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas que tenham interesse em participar da Concorrência que será realizada pela Câmara Municipal do Ipojuca. Estou ciente de que, após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência (se houver) de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, XX de XXX de 2025.

(ASSINATURA)

NOME



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no EDITAL e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Ipojuca/PE, XX de XXX de 2025.

(ASSINATURA)

NOME



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente para os devidos fins, e especialmente no que se referir ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a realizar serviços para a Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, XX de XXX de 2025.

(ASSINATURA)

NOME



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Chamamento Público nº _____/2025, que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ipojuca, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do documento de identidade n° _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o n° _____ integrante da Subcomissão Técnica, que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência Pública que será promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, a qual terá como objeto a prestação de serviços de publicidade, declaro que comprometo-me a manter sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me, ainda, nos termos das Leis n° 12.232/2010, n° 12.813/2013 e n° 14.133/2021, a:

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnica;
2. NÃO exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
3. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas na Concorrência em questão;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da mencionada Concorrência;
5. NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou



colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiado ou influir em meus atos na Subcomissão Técnica;

6. NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro da Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

7. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela citada contratação, e;

8. NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da Concorrência que será realizada pela Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

